Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora identificou a necessidade de estabelecer uma sistemática de avaliação e reconhecimento do desempenho dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, contemplando critérios objetivos, transparentes e verificáveis, compatíveis com as diferentes funções e responsabilidades exercidas pelos servidores.

1.2 Para atender a essa necessidade, a Secretaria precisa organizar as informações funcionais e institucionais, estabelecer indicadores de desempenho individual e coletivo e definir os procedimentos de coleta de evidências, avaliação, apuração dos resultados e análise de contestações. Esses procedimentos deverão permitir a rastreabilidade das informações e a aplicação uniforme das regras, respeitadas as particularidades das unidades escolares e das funções avaliadas.

1.3 Além disso, se faz necessário dispor de instrumentos normativos e operacionais que subsidiem a instituição do Programa Municipal de Valorização Profissional dos Servidores da Educação e a eventual concessão de bonificação por desempenho, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e as competências dos órgãos municipais responsáveis.

1.4 A demanda abrange as 21 (vinte e uma) unidades escolares da rede municipal e mais de 600 (seiscentos) profissionais da educação. Sua implementação requer organização dos dados, apoio à estruturação e aplicação dos instrumentos de avaliação e consolidação dos resultados, de modo a fornecer à Administração informações confiáveis para o reconhecimento do desempenho e o acompanhamento do Programa.

1.5 Diante do exposto, a necessidade administrativa consiste em elaborar e validar os instrumentos necessários à futura implantação do Programa Municipal de Valorização Profissional dos Servidores da Educação, reunindo os instrumentos necessários à avaliação, à apuração dos resultados e ao reconhecimento do desempenho, com transparência, tratamento isonômico e segurança das informações, fornecendo à municipalidade subsídios para a eventual concessão de bonificação e a continuidade do Programa.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 O levantamento de mercado teve início com a análise da proposta comercial apresentada pelo SENAI para estruturação e implantação do Programa Municipal de Valorização Profissional dos Servidores da Educação. Considerando a natureza da instituição e a existência de contratação semelhante realizada pelo Município de Brusque/SC, foi submetida à Procuradoria-Geral do Município consulta prévia sobre a possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em resposta, a Procuradoria afastou o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, por não identificar nexo direto entre as finalidades institucionais do SENAI e o objeto proposto, recomendando a adoção de procedimento licitatório adequado caso permanecesse o interesse na contratação.

2.3 Diante dessa orientação, a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora ampliou a pesquisa e buscou orçamento de outro fornecedor, com a finalidade de verificar a disponibilidade dos serviços no mercado e a viabilidade de sua contratação mediante licitação. Além da proposta do SENAI, foi obtida proposta da Aliança Educacional, permitindo identificar diferentes fornecedores e conhecer as condições oferecidas para atendimento da demanda.

2.4 Cabe destacar que foi considerada a possibilidade de execução direta pela equipe municipal. Em que pese, os servidores detenham conhecimento sobre a rede de ensino e a legislação local, foi constado que o pessoal, não teria disponibilidade de tempo para assumir integralmente as atividades necessárias sem comprometer suas atribuições ordinárias.

2.5 Ante o exposto, considerando as propostas obtidas e a indisponibilidade de pessoal da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, conclui-se que a contratação de empresa mediante licitação é a alternativa mais adequada para reunir o apoio técnico e os recursos tecnológicos necessários à estruturação e operacionalização do Programa, mantendo a equipe municipal responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, pela validação dos instrumentos de avaliação e pela aprovação dos resultados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05eca4e60c8ac

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa para apoiar a estruturação e a implantação do Programa Municipal de Valorização Profissional dos Servidores da Educação de Pomerode, no prazo de 10 (dez) meses. Os serviços compreenderão a organização das informações da rede municipal, a preparação dos instrumentos de avaliação, a disponibilização de plataforma digital e o acompanhamento da aplicação dos critérios de desempenho individual e coletivo.

3.2 Os trabalhos terão início com o levantamento dos dados institucionais e funcionais e da legislação aplicável. Essas informações subsidiarão a estruturação dos indicadores, dos critérios de pontuação e das regras de cálculo, considerando as atribuições dos profissionais e as características das unidades escolares. Os instrumentos serão submetidos à análise e à aprovação da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora antes de sua aplicação.

3.3 A **Contratada** também prestará apoio à elaboração das minutas de lei e de decreto necessárias à instituição e à regulamentação do Programa. A análise jurídica, a definição dos efeitos funcionais e financeiros e a aprovação dos atos permanecerão sob responsabilidade dos órgãos municipais competentes.

3.4 A execução será apoiada por plataforma digital destinada ao registro das informações e evidências, à aplicação dos critérios aprovados, à apuração das pontuações e à emissão de relatórios. Durante sua utilização, deverão ser assegurados o acesso da Secretaria de Educação, a rastreabilidade das alterações, a proteção dos dados pessoais e o suporte necessário ao funcionamento da ferramenta.

3.5 Serão realizados três ciclos de visitas presenciais às 21 (vinte e uma) unidades escolares, acompanhados da conferência documental, para levantamento de informações, teste dos instrumentos e validação da metodologia proposta. A **Contratada** apresentará os resultados das simulações e os ajustes necessários à futura implantação do Programa, sem efeitos funcionais ou financeiros para os servidores.

3.6 Ao término da execução, deverão ser entregues os instrumentos normativos e operacionais, os relatórios das avaliações, as memórias de cálculo e a base completa dos dados produzidos. As informações serão disponibilizadas em formatos abertos e estruturados, acompanhadas da descrição dos campos, das fórmulas e das regras de cálculo, permitindo sua consulta e análise em planilhas eletrônicas ou sua importação para ferramentas como o Power BI, preservado o histórico do Programa.

3.7 A metodologia deverá contemplar indicadores de desempenho individual e coletivo, com definição das fontes de dados, evidências de comprovação, periodicidade, critérios de pontuação, pesos e fórmulas de cálculo, considerando as diferentes funções e condições de atuação dos profissionais. Sua aplicação será precedida de simulações e validação pela Secretaria de Educação, que verificará a consistência dos critérios e a possibilidade de reproduzir os resultados em planilha eletrônica. Também deverão ser previstos procedimentos de contestação e registro das alterações, assegurando transparência e rastreabilidade às avaliações.

3.8 Assim, a solução reúne o apoio técnico, os instrumentos de avaliação e os recursos tecnológicos necessários à implantação do Programa, permitindo ao Município conferir os resultados, fundamentar as decisões sobre a valorização profissional e preservar os dados e procedimentos necessários à realização dos ciclos seguintes.

3.9 Os padrões de desempenho e qualidade da contratação são definidos pelas etapas, pelos produtos e pelos requisitos de verificação estabelecidos para os serviços. A metodologia deverá apresentar indicadores vinculados a evidências, fontes de dados identificadas, critérios de pontuação e fórmulas documentadas, permitindo conferir sua aplicação mediante simulações e reprodução dos cálculos.

3.10 Embora os fornecedores possam empregar diferentes formas de execução, todos deverão atender às mesmas exigências de conteúdo, funcionalidade e comprovação dos resultados. As propostas examinadas no levantamento de mercado apresentam atividades e entregas correspondentes, oferecendo referências para a definição das especificações e a compreensão do objeto pelos interessados.

3.11 A contratação envolve a elaboração e a validação de uma metodologia de avaliação de desempenho adequada à rede municipal de ensino, incluindo a construção de indicadores, a definição de critérios de pontuação e fórmulas de cálculo e o apoio à elaboração das minutas normativas. Essas atividades exigem análise técnica das características da rede e das atribuições dos profissionais abrangidos, conferindo ao objeto natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05eca4e60c8ac

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

14.133/2021. Por essa razão, será adotada a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, e o art. 29, parágrafo único, da mesma Lei.

3.12 Adota-se o critério de menor preço global, considerando que os requisitos e os critérios de aceitação definidos no Termo de Referência permitem verificar a qualidade dos produtos entregues. Para atender à necessidade identificada, não se demonstrou benefício que justifique a pontuação de propostas técnicas superiores a esses requisitos, conforme o art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Prejulgado nº 2490 do TCE/SC.

3.13 Diante do exposto, conclui-se que a Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, é adequada à contratação pretendida, considerando a natureza dos serviços e a definição dos produtos e critérios de aceitação que orientarão a execução e permitirão à Administração verificar o atendimento de sua necessidade.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

4.1 A contratação será realizada em item único, considerando a interdependência entre a estruturação dos instrumentos de avaliação, a parametrização da plataforma digital, a realização dos ciclos avaliativos e a consolidação dos resultados. Essas atividades utilizam os mesmos indicadores, critérios e regras de cálculo, exigindo compatibilidade durante toda a execução.

4.2 O parcelamento entre diferentes fornecedores demandaria a transferência e a compatibilização dos instrumentos e dados entre as etapas, com risco de divergências na interpretação dos critérios, falhas no processamento das informações e indefinição de responsabilidades pelas correções. Essas ocorrências poderiam comprometer o cronograma e a consistência dos resultados individuais e coletivos.

4.3 A execução integrada concentra a responsabilidade pelo funcionamento do conjunto e permite que os ajustes identificados nas simulações e avaliações sejam refletidos nos instrumentos, na plataforma e nos relatórios. Por essas razões, adota-se o não parcelamento, devendo as exigências técnicas admitir soluções equivalentes e preservar a participação de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas propostas comerciais apresentadas pelo SENAI e pela empresa Aliança Educacional Ltda., confrontadas com os preços e as condições constantes do edital do Município de Brusque/SC, utilizado como referência complementar. A análise considerou a abrangência dos serviços, as atividades previstas, a carga horária e as condições de execução, contextualizadas pelas diferenças de porte dos municípios e de dimensão das respectivas redes de ensino.

5.2 Quanto ao porte dos municípios, os dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que Pomerode/SC possuía 34.289 habitantes e densidade demográfica de 160,01 habitantes por quilômetro quadrado, enquanto Brusque/SC registrava 141.385 habitantes e densidade de 496,65 habitantes por quilômetro quadrado. Brusque apresentava, portanto, população aproximadamente 4,12 vezes a de Pomerode e densidade demográfica cerca de 3,10 vezes maior. Esses dados contextualizam as diferenças entre os municípios, sem constituírem, isoladamente, parâmetros de proporcionalidade dos custos da contratação.

5.3 Para complementar essa contextualização com informações diretamente relacionadas ao público abrangido, foram considerados os dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque por meio do Ofício nº 257/2026/SEME, de 28 de outubro de 2026, anexo ao processo. Segundo o documento, a rede municipal conta com 3.152 (três mil cento e cinquenta e dois) funcionários, incluindo 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) professores, abrangendo profissionais em atividade e afastados. Em Pomerode, a contratação abrangerá 21 (vinte e uma) unidades escolares e mais de 600 (seiscentos) profissionais da educação, ao longo de 10 (dez) meses. A diferença entre os públicos atendidos foi considerada em conjunto com as características dos serviços, para avaliar a pertinência da referência de Brusque na pesquisa de preços.

5.4 A pesquisa de preços considerou a contratação do Município de São João Batista/SC, referente à Dispensa de Licitação nº 25/2026, cujo objeto apresenta características semelhantes às da contratação pretendida, abrangendo a estruturação de programa de valorização dos profissionais da educação, indicadores de desempenho, plataforma digital, ciclos avaliativos e elaboração de minutas normativas. O valor de R$ 241.010,00, correspondente a 668 horas de consultoria, resulta no valor de referência de R$ 360,79 por hora, utilizado no cálculo da estimativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05eca4e60c8ac

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

5.5 Também foi identificada a contratação do Município de Araquari/SC, formalizada pelo Contrato nº 134/2025, destinada à execução do Programa de Avaliação Integrada da Rede Escolar Municipal. Embora apresente serviços relacionados ao objeto pretendido, seu valor não foi incorporado ao cálculo, pois a contratação foi celebrada há mais de 12 (doze) meses da data da pesquisa

5.6 Nesse sentido, os serviços previstos compreendem atividades presenciais e remotas relacionadas à estruturação dos instrumentos do Programa, ao apoio à elaboração das minutas normativas, à disponibilização e parametrização da plataforma, à realização de três ciclos de visitas às unidades escolares para levantamento de informações e teste dos instrumentos, à conferência documental, à estruturação dos procedimentos de análise de recursos para futura aplicação e à consolidação dos resultados das simulações.

5.7 Considerando que a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora não realizou anteriormente contratação dessa natureza e não dispõe de histórico próprio de execução, adotou-se como referência a estimativa de 820 (oitocentas e vinte) horas apresentada pelo SENAI, distribuída entre as atividades e os produtos previstos no Termo de Referência. O quantitativo representa uma estimativa do esforço necessário à execução do conjunto dos serviços, cabendo à Contratada organizar sua equipe e distribuir as atividades entre os profissionais necessários ao cumprimento das entregas e do prazo contratual.

5.8 A execução será desenvolvida ao longo de 10 (dez) meses, permitindo compatibilizar as visitas, reuniões e levantamentos com o calendário escolar e com a disponibilidade dos profissionais da educação. As horas constituem referência de dimensionamento e de distribuição do valor entre as etapas, permanecendo a medição e o pagamento condicionados à conclusão e ao recebimento dos respectivos produtos.

5.9 Para fins de estimativa, foi considerada a carga horária total de 820 (oitocentas e vinte) horas, distribuídas em 364 (trezentas e sessenta e quatro) horas presenciais e 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) horas remotas. Com base nos valores por hora apurados na pesquisa de preços e na memória de cálculo anexa ao processo, foi adotado o valor médio de R$ 352,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) por hora, resultando no valor total estimado de R$ 289.082,80 (duzentos e oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).

5.10 A referência do Município de Brusque/SC foi utilizada por se relacionar à avaliação de desempenho dos profissionais da educação, oferecendo um parâmetro de contratação pública para confronto com as propostas obtidas. Sua utilização considerou as diferenças de abrangência e de público atendido, contextualizadas pelo Ofício nº 257/2026/SEME.

5.11 A conversão dos valores para a unidade hora permitiu estabelecer uma base comum de comparação, mas sua interpretação deve considerar que a composição das atividades, os produtos exigidos e as condições de execução influenciam o custo dos serviços. Por essa razão, a referência de Brusque foi considerada em conjunto com as propostas do SENAI e da Aliança Educacional, sem aplicação de proporcionalidade direta entre o número de profissionais atendidos e o valor da contratação.

5.12 A compatibilidade dos preços foi analisada em conjunto com o escopo dos serviços e as condições de execução, de modo a subsidiar a avaliação da razoabilidade do orçamento estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, ANÁLISE DAS NORMATIVAS, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO COLETIVO E INDIVIDUAL, DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS, MÉTRICAS E ESTRUTURA DE CÁLCULO, ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO.	Horas	820	R$ 354,61	R$ 290.780,20
Valor Total Estimado R$ 290.780,20 (Duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos)					

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05eca4e60c8ac

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

6.1 A presente contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora do Município de Pomerode no exercício vigente do ano de 2026, mas foi acrescentada ao PCA.

7. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA

7.1. A **Contratada** deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com a estruturação ou operacionalização de programas de avaliação de desempenho, valorização profissional ou gestão por indicadores, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Deverá disponibilizar equipe com formação e experiência compatíveis com as atividades de gestão educacional, avaliação de desempenho, análise normativa e operação da plataforma digital. Os requisitos de qualificação dos profissionais e as formas de comprovação serão detalhados no Termo de Referência e no edital, conforme as responsabilidades atribuídas a cada integrante.

7.3. A metodologia e os instrumentos elaborados deverão atender aos requisitos de conteúdo, comprovação dos indicadores, rastreabilidade e reprodução dos cálculos estabelecidos no Termo de Referência. Sua aplicação dependerá da realização das simulações e da validação pela Administração, cabendo à Contratada corrigir as inconsistências identificadas.

7.4. A **Contratada** deverá disponibilizar plataforma digital com as funcionalidades necessárias ao registro das evidências, à aplicação dos critérios aprovados e à consolidação dos resultados, assegurando suporte técnico, controle de acesso, cópias de segurança e proteção dos dados pessoais. Ao término, deverá entregar os dados, as fórmulas e as regras de cálculo em formatos que permitam sua utilização pelo Município em planilhas eletrônicas ou ferramentas de análise de dados.

7.5. Também deverá assegurar disponibilidade para as atividades presenciais e remotas, cumprir o cronograma de execução e manter comunicação com a equipe municipal. Todos os custos de pessoal, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos e recursos tecnológicos necessários à execução deverão estar incluídos no preço contratado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação, pretende-se dotar o Município de instrumentos para avaliar e reconhecer o desempenho dos profissionais da educação, mediante critérios transparentes, verificáveis e compatíveis com suas atribuições, fornecendo subsídios à eventual concessão de bonificação, observados os requisitos legais e orçamentários.

8.2. Espera-se obter uma sistemática de avaliação individual e coletiva que permita conferir as evidências, reproduzir os cálculos e analisar as contestações, proporcionando maior segurança à apuração dos resultados e às decisões administrativas.

8.3. A organização das informações em plataforma digital deverá facilitar o acompanhamento dos ciclos avaliativos e reduzir a dispersão de registros e a necessidade de conferências manuais. A entrega dos dados, instrumentos e memórias de cálculo permitirá preservar o histórico e apoiar a continuidade do Programa pela equipe municipal.

8.4. Em termos de aproveitamento dos recursos, busca-se reunir os serviços e as ferramentas necessários à implantação do Programa, preservando a capacidade dos servidores municipais para suas atividades ordinárias e para o acompanhamento e a validação dos trabalhos contratados.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora deverá providenciar, antes do início da execução, a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, com indicação dos respectivos substitutos, mediante portaria. Os servidores designados deverão receber as orientações necessárias ao acompanhamento das etapas, à verificação dos produtos e ao recebimento dos serviços, conforme suas atribuições.

9.2. Deverão ser organizados os dados institucionais e funcionais, a legislação municipal e os demais documentos necessários aos trabalhos, com definição dos responsáveis pelo fornecimento e pela conferência das informações, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

9.3. A Secretaria também deverá organizar a participação das unidades escolares e dos setores envolvidos, compatibilizando as reuniões e os três ciclos de visitas para levantamento de informações e teste dos instrumentos com o calendário escolar e disponibilizando os espaços e as condições necessários às atividades presenciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05eca4e60c8ac

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

9.4. Caberá à Secretaria de Educação definir a composição e as atribuições da Comissão Institucional de acompanhamento do Programa, bem como o fluxo de análise e aprovação dos instrumentos de avaliação e de validação dos procedimentos de contestação para futura aplicação. As minutas normativas serão encaminhadas aos órgãos competentes para análise jurídica e avaliação dos efeitos orçamentários e financeiros, previamente à sua eventual instituição.

9.5. Por fim, deverão ser indicados os servidores que receberão as orientações para utilização da plataforma e conferência dos cálculos, preparando a equipe municipal para receber os dados e documentos e dar continuidade ao acompanhamento do Programa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução proposta.

11. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Considerando a natureza dos serviços contratados, serão adotadas medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução das atividades.

11.2 A **Contratada** deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de documentos, comunicações e materiais em meio digital**,** reduzindo o consumo de papel, impressões e demais materiais de expediente.

11.3 As reuniões e demais atividades poderão ser realizadas de forma remota quando a natureza dos serviços permitir, contribuindo para a redução de deslocamentos, consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

11.4 Quando houver necessidade de utilização de materiais físicos, deverá ser priorizado o uso racional dos recursos**,** evitando desperdícios e, sempre que possível, utilizando materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis.

11.5 As medidas deverão observar os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, buscando minimizar o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos durante a execução dos serviços.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da solução proposta e por sua adequação ao atendimento da necessidade identificada, submetendo o estudo à apreciação e aprovação da autoridade competente.

Pomerode/SC, 03 de Setembro de 2026

Assinado digitalmente por:
ROBERTO CARLOS MASKE
05/11/2026 15:25:13

Assinatura digital avançada.

ROBERTO CARLOS MASKE
Diretor de Gestão de Recursos Educacionais

LUIZ FERNANDO VEDOIA
06/11/2026 13:20:34
Documento conferido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05eca4e60c8ac